



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO Nº 4.315 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.011

Concede complementação de proventos de aposentadoria por Invalidez a Sr^a. **MARLENE CRESPILO MAIA**

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e considerando:

que através de requerimento protocolado sob nº 353/2011 de 10 de fevereiro de 2.011, a funcionária **MARLENE CRESPILO MAIA**, solicitou a exoneração de seu cargo e complementação de proventos;

que o Instituto Nacional de Seguros Sociais INSS, concedeu-lhe aposentadoria por Invalidez, conforme NB 544387224-5

que a referida funcionária se enquadra no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei nº 2208/1990 alterada pela Lei nº 3215/2001, com direito a **100% (cem por cento)** de complementação, conforme despacho do Procurador Jurídico, exarados no citado processo. **DECRETA:**

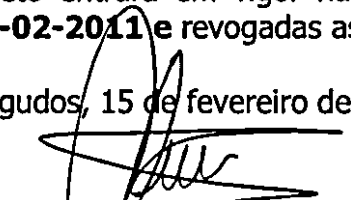

ARTIGO 1º. Fica declarado à aposentadoria da funcionária **MARLENE CRESPILO MAIA**, que exercia o cargo efetivo de PROF TIT EDUC INFANTIL, fica concedido uma Complementação de Proventos de Aposentadoria de 100% (cem por cento) a cargo do Município, com base no artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 2208 de 24/08/1990 – alterada pela Lei nº 3215/2001.

ARTIGO 2º. Fica assegurada o retorno ao cargo ocupado pela funcionária caso haja a reversão, pois se trata de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, desde que cumprido os requisitos previstos nos artigo 43 e seguintes do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipal.

ARTIGO 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação e seus efeitos retroativos a data de **11-02-2011** e revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 15 de fevereiro de 2011.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

RONALDO GUIMARÃES
Enc. Setor Pessoal

MHSS